ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°_____ /2020
PREGÃO Nº XX/2020
Processo nº 23530.003977/2020-48

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista, nº505, Bairro Palestina**,** Aracaju - Sergipe, CEP 49060-025, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Superintendente, Profª Drª Ângela Maria da Silva, brasileira, portadora do RG n° 155.286/SSP-SE e CPF n° 076.960.865-53, FIRMA o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho de fl. xxxx, do Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/201X-XX**, nos termos **decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO** nº **XX/201X** com a **Empresa** (razão social da licitante), doravante denominada **CONTRATADA**, localizada em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por (nome do representante Legal), portador (a) do RG nº x.xxx.xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão nº **XX/201X** e seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450, e pelas demais cominações legais pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **XXXXXXXXXXXX,** para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, de acordo com os termos e com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico nº XX/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Grupo	Item	Descrição	Und	Marca/ Modelo	Quant. Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Valor Total							

2.2. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ _____ (Valor por extenso)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

3.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais.
b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.
e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

3.3. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

3.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

3.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

3.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

3.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

3.8. No caso dos produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem **21.2.4**, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Demais condições de pagamento e reajuste de preços encontram-se definidas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Termo de Referência obedecendo ao Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh bem como a Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do bem/prestação do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências

que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh bem como a Lei Federal nº 13.303/16.

5.2. O regime de execução dos serviços/fornecimento de bens a serem executados pela CONTRATADA, os materiais empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço/fornecimento do bem contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
b) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital e anexos;
c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
e) aplicar à CONTRATADA as sanções/penalidades regulamentares e contratuais;
f) proceder a rigoroso controle de qualidade dos serviços prestados/produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações solicitadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
g) enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento da nota de empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc).

6.2. Cabe a CONTRATADA:

a) prestar o serviço/entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo, condições e especificações previstos no **Edital**, **Termo de Referência** e Anexos;
b) responder pelos vícios e defeitos dos serviços prestados/produtos adquiridos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação/aquisição bem como providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso;
c) Substituir as parcelas dos serviços/bens não aceito pela CONTRATANTE conforme Termo de Referência;
d) comunicar ao Setor de Solicitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
e) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
f) seguir as normas adequadas relativas à prestação do serviço/fornecimento do bem assim como a legislação vigente referente ao objeto contratado;
g) prestar o serviço/fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Edital e anexos bem como o definido em Nota de Empenho/Contrato, no(s) local (is) de entrega especificado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
h) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas eletronicamente pelo Setor de Suprimentos;

i) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido reservando ao o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

6.3. Demais obrigações das partes encontram-se previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

7.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
I – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
IV – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
V – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
VI – Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
VII – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
VIII – Não mantiver a proposta;
IX – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.3. A Ebserh informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

7.4. Demais condições particulares das sanções administrativas encontram-se previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRIMES E DAS PENAS

8.1. Aplicam-se a licitação e contratos regidos por este Edital e Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e pela Lei nº 13.303/2016 as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato se dará:
I – De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Ebserh e para o contratado; e
III – Por determinação judicial.

9.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:
I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
III – O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
IV – A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
V – Inobservância da vedação ao nepotismo;
VI – Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Ebserh, direta ou indiretamente.

9.3. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

9.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

9.5. Demais condições da rescisão contratual encontram-se previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PTRES	FONTE DOS RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh bem como pela Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei Federal nº13.303/16 e subsidiariamente pela Lei n° 8666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, ainda segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Vincula-se a este Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/201X** e seus Anexos, obedecendo o Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh bem como a Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Município de Aracaju - SE.

_____	_____
Profª Drª Ângela Maria da Silva	*Edélzio Alves Costa Junior*
Superintendente HU/SE/EBSERH	***Gerente Administrativo HU/SE/EBSERH***

_____

FORNECEDOR

CPF:_____

RG.: _____

_____	_____
Testemunha 01	*Testemunha 02*
CPF:_____	CPF:_____
RG. :_____	RG. :_____